



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **VLADEMIR ANTONIO BARELLA**, agente político, inscrito no CPF sob nº. 333.437.561-72, portador da Cédula de Identidade nº. 3.462.360-1, doravante designado CISOP, e a empresa **WESTTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.657/0001-60, com sede na cidade de Cascavel, PR, na Rua Paraguai, nº 605, Bairro Centro, neste ato representada por **JEFFERSON ROBERTO SEDIACEK**, CPF nº 510.569.922-04, RG nº 000530754, expedida por SESC/RO, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 04/04/2024 e término em 04/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Diante da necessidade da prestação continuada dos serviços da CONTRATADA, prorroga-se o presente contrato por **12 meses**, conforme Artigo 57, inciso 1, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo econômico. Serão mantidos os preços e condições do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

3.3 - As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



10.406/02 (Código Civil), bem como ao expresso na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

3.4 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas indicadas e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Cascavel (PR) 04 de abril de 2024.

VLADMIR ANTONIO BARELLA
PRESIDENTE

JEFFERSON ROBERTO SEDLACEK
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

GILMAR ANTONIO COZER
COORDENADOR DE LICITAÇÃO

AIRTON MIGUEL SIMONETTI
FISCAL DO CONTRATO